



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019

“Dispõe sobre vencimento inicial, carga horária, altera Leis e anexos da Estrutura Administrativa do Município e Câmara.”

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A “Escala de referências” e valores do salário inicial dos Servidores do Município de Varre-Sai, fixado no anexo II da Lei 035/1993, alterada pelo Art. 1º da Lei 160/1996, passa a vigorar com a redação, referência e vencimento inicial constante do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Para a adequação do vencimento de todos os servidores do Município aos valores fixados no anexo I desta Lei Complementar, fica autorizado o realinhamento da referência, tendo como parâmetro o vencimento inicial em vigor no mês de maio/2019, independente da referência (faixa) ou vencimento fixado nas Leis 035/1993, 145/1995, 160/1996, 162/2002, 312/2001, 349/2002 364/2002, 386/2003, 422/2004, 484/2008, 584/2011, Lei Complementar 004/2017 e 005/2017 e outras leis municipais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica assegurada a contagem de tempo para fins de progressão e demais direitos adquiridos de todos os servidores do Executivo e Legislativo, face às modificações nas referências ora realizados.

Art. 3º - O anexo I da Lei 162/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C. HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL MENSAL R\$	REFERÊNCIA
Médico Especialista/Ambulatório	10h.	07	2.715,16	16
Médico (Plantonista)	Plantão	08	6.910,09	30
Dentista	40h.	04	4.630,39	24
Dentista	20h.	06	2.715,16	16
Enfermeiro (plantonista)	Plantão	02	3.545,74	20
Enfermeiro (ambulatório)	30h.	01	2.715,16	16



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Farmacêutico/Bioquímico	30h.	06	2.715,16	16
Fisioterapeuta	30h.	05	2.715,16	16
Fonoaudiólogo	30h.	03	2.715,16	16
Psicólogo	30h.	04	2.715,16	16
Nutricionista	20h.	04	1.819,41	10
Téc. ou Aux. de Enfermag em	Plantão (24/72 ou 12/36)	03	1.303,29	05
Téc. ou Aux. de Enfermagem	40h.	03	1.303,29	05
Tec. em Análise Clínica	40h.	04	1.303,29	05
Tec. em RX	40h.	01	1.303,29	05
Auxiliar de Saúde Bucal	40h.	10	1.219,17	04
Pedagogo	30h.	03	2.715,16	16
Assistente Social	30h.	05	2.715,16	16
Tec. Aux. Comput. Serv./Médico	40h.	01	1.140,48	03
Atendente Social	40h.	04	1.066,86	02
Auxiliar de Instrutor	40h.	03	1.066,86	02
Agente de Inspeção de Saúde	40h.	03	1.066,86	02

Art. 4º - O anexo II da Lei Complementar 004/2017 (ESF) Estratégia de Saúde da Família, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL MENSAL R\$	REFERÊNCIA
Médico	05	40h.	8.441,45	33
Enfermeiro	05	40h.	3.545,74	20
Técnico ou Aux. de Enfermagem	05	40h.	1.303,29	05
Agente Comunitário de Saúde	21	40h.	1.250,00	Legislação própria: 13.708/2018 F e 881/2019 Mun
Cirurgião Dentista	05	40h.	4.630,39	24
Técnico em Saúde Bucal	04	40h.	1.303,29	05
Auxiliar de Saúde Bucal	04	40h.	1.219,17	04



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - O anexo II da Lei Complementar 005/2017 (NASF) Núcleo de Apoio à Saúde da Família, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL MENSAL R\$	REFERÊNCIA
Médico Psiquiatra	1	40h.	9.646,56	35
Médico Psiquiatra	1	20h.	5.291,43	26
Fonoaudiólogo	1	40h.	3.545,74	20
Psicólogo	1	40h.	3.545,74	20
Terapeuta Ocupacional	1	40h.	3.545,74	20
Professor de Educ. Física	1	40h.	3.545,74	20
Assistente Social	1	40h.	3.545,74	20
Nutricionista	1	40h.	3.545,74	20
Fisioterapeuta	1	40h.	3.545,74	20

Art. 6º - O artigo 64 da Lei 035/1993, passa a vigor acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 64 .....

Parágrafo único: A elevação prevista no artigo 64, não se aplica ao funcionário ou servidor que, por força de lei, Estadual ou Federal, obteve no período aquisitivo a elevação de faixa, aumento ou ganho em seu vencimento inicial igual ou superior ao valor fixado na referência imediatamente superior.

Art. 7º - Fica autorizado o realinhamento dos níveis dos cargos de Direção de Assessoramento Superior - DAS e Direção de Assessoramento Intermediária - DAI, de todos os servidores públicos do Município, mantidos os mesmos vencimentos, em ordem crescente, bem como, a criação do nível DAI - 3 e DAI - 4 e modificação dos valores do nível DAS - 4 e respectivos vencimentos, todos lançados na Escala de Referência com a redação que segue, em substituição ao anexo II, da Lei 035/1993:

### ESCALA DE REFERÊNCIA DO DAS E DAI

NÍVEL ANTERIOR - LEI 035 e 792	VENCIMENTO MENSAL	NOVOS NÍVEIS INSTITUÍDO PELA PRESENTE LEI	VENCIMENTO MENSAL
O NÍVEL DAS-S	R\$ 5.389,41	PASSA PARA DAS-6	R\$ 5.389,41
O NÍVEL DAS-1	R\$ 3.593,11	PASSA PARA DAS-5	R\$ 3.593,11



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

		NOVO VALOR DAS-4	R\$ 2.250,00
O NÍVEL DAS-2	R\$ 1.652,80	PASSA PARA DAS-3	R\$ 1.652,80
O NÍVEL DAS-3	R\$ 1.179,72	PASSA PARA DAS-2	R\$ 1.179,72
O NÍVEL DAS-4	R\$ 1.038,01	SEM SERVIDOR- EXTINTO	EXTINTO
		NOVO VALOR DAI-4	R\$ 2.000,00
		NOVO VALOR DAI-3	R\$ 1.300,00
O NÍVEL DAI-1	R\$ 794,46	PASSA PARA DAI-2	R\$ 794,46
O NÍVEL DAI-2	R\$ 666,34	PASSA PARA DAI -1	R\$ 666,34

Art. 8º - O anexo II, "F - QUADRO - SERVIÇOS DE OBRAS", QP/SO - 800, da Lei 035/1993, passa a vigor com a seguinte redação:

CÓDIGO	EMPREGO PERMANENTE	Nº VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
QP/SO-801	Engenheiro	02	24
QP/SO-804	Motorista	17	10

Art. 9º - Os itens I "Cargos de provimento em comissão" e II - "Cargos de provimento efetivo", do art. 13 da Lei 364/2002, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Varre-Sai e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 .....

I - Cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL MENSAL R\$	REFERÊNCIA
Assessor Jurídico	01	5.291,43	DAS CM 3
Agente de Controle Interno	01	5.291,43	DAS CM 3
Chefe de Setor de Patrimônio	01	1.592,12	DAS CM 2
Chefe de Setor de Almoxarifado	01	1.303,29	DAS CM 1

II - Cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL MENSAL R\$	REFERÊNCIA
Secretário Geral	01	5.291,43	26



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Secretário Adjunto	01	5.291,43	26
Agente de Controle Interno	01	5.291,43	26
Tesoureiro	01	4.630,39	24
Contador	01	2.902,51	17
Motorista	01	1.819,41	10
Atendente Legislativo	01	1.066,86	02
Servente	01	998,00	01

Art. 10 - A lei Municipal 364/2002, passa a vigorar acrescida do art. 13-A, com a seguinte redação:

Art. 13-A. O vencimento dos servidores dos cargos comissionados da estrutura da Câmara Municipal obedecerão os níveis e vencimentos seguintes:

NÍVEL	VENCIMENTOS MENSAIS R\$
DAS CM 1	R\$ 1.303,29
DAS CM 2	R\$ 1.592,12
DAS CM 3	R\$ 5.291,43

Art. 11 - O Art. 17 da Lei Municipal 364/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Aplicam-se aos servidores do Legislativo os dispositivos constantes da Lei Municipal instituidora da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários do Executivo, ressalvados os aspectos específicos nesta Lei, garantindo-se especialmente os mesmos percentuais e reajustes de salário concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 13 - Fica revogado o quadro “E - Servidores de Saúde, QP/SS-700” e a “Escala de Referência do DAS e DAI” do anexo II da Lei 035/1993, integralmente; os códigos “QP/MEC 511, 512 e 513 do quadro “C” - Magistério, Educação e Cultura” do anexo II da Lei 035/1993; o anexo I da Lei 162/1996, integralmente; as referências em relação aos cargos de Téc. em Análises Clínicas, Psicólogo e Auxiliar de Enfermagem, lançadas no anexo I da Lei 386/2003; art. 65 da Lei 035/1993; inciso I e II do art. 13 da Lei 364/2002; art. 5º da Lei 658/2012, acrescido pela Lei 812/2016 e demais disposições em contrário.



# **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Registre-se          Publique-se          e          Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 04 de setembro de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019

REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL (R\$)
01	R\$ 998,00
02	R\$ 1.066,86
03	R\$ 1.140,48
04	R\$ 1.219,17
05	R\$ 1.303,29
06	R\$ 1.393,22
07	R\$ 1.489,35
08	R\$ 1.592,12
09	R\$ 1.701,97
10	R\$ 1.819,41
11	R\$ 1.944,95
12	R\$ 2.079,15
13	R\$ 2.222,61
14	R\$ 2.375,97
15	R\$ 2.539,91
16	R\$ 2.715,16
17	R\$ 2.902,51
18	R\$ 3.102,78
19	R\$ 3.316,88
20	R\$ 3.545,74
21	R\$ 3.790,40
22	R\$ 4.051,93
23	R\$ 4.331,52
24	R\$ 4.630,39
25	R\$ 4.949,89
26	R\$ 5.291,43
27	R\$ 5.656,54
28	R\$ 6.046,84
29	R\$ 6.464,07
30	R\$ 6.910,09
31	R\$ 7.386,89
32	R\$ 7.896,59
33	R\$ 8.441,45
34	R\$ 9.023,91
35	R\$ 9.646,56
36	R\$ 10.312,17